

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE

REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PARQUE ECOLÓGICO EZEQUIAS HERINGER

Parecer Técnico nº 501.000.013/2013 – COPAR
Processo nº 391.000.220/2012





APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de apresentar as informações necessárias para subsidiar o processo de redefinição dos limites do Parque Ecológico Ezechias Heringer – PEEH, também conhecido como Parque do Guará, localizado na Região Administrativa do Guará, RA X. A proposta de poligonal apresentada foi realizada com base em vistorias técnicas e aspectos de relevância ambiental, fundiários e urbanísticos. Ressalta-se que a proposta de redefinição dos limites apresentada é resultado de uma série de discussões e análises realizadas no âmbito da Comissão para Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer criada pelo Decreto 33.520/2012 que conta com a representação de vários órgãos do GDF, além de representantes da comunidade do Guará e dos atuais ocupantes do PEEH.

O presente estudo apresenta informações relevantes que esclarecem as razões que tornam a redefinição da poligonal do PEEH uma ação essencial para viabilizar a consolidação territorial da Unidade de Conservação - UC, destacando os benefícios ecológicos e sociais que resultarão da consolidação deste Parque Ecológico.



ÍNDICE

<u>1</u>	<u>PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER</u>	<u>4</u>
1.1	LOCALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA AMBIENTAL.....	4
1.2	COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PEEH.....	5
1.3	HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E ANÁLISE DOS LIMITES DA UNIDADE.....	6
<u>2</u>	<u>EMBASAMENTO JURÍDICO PARA REDEFINIÇÃO DA POLIGONAL</u>	<u>11</u>
2.1	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.....	11
2.2	PARQUES ECOLÓGICOS.....	11
2.3	INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DA UC.....	12
<u>3</u>	<u>EMBASAMENTO TÉCNICO PARA A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES</u>	<u>15</u>
3.1	SITUAÇÃO FUNDIÁRIA.....	15
3.2	PLANO DE MANEJO E ÁREAS DEGRADADAS.....	15
3.3	AMEAÇAS À UC.....	17
3.4	PROTEÇÃO A ÁREAS AMBIENTALMENTE SENSÍVEIS.....	17
3.5	DESENHO ECOLÓGICAMENTE FAVORÁVEL (MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS E EFEITO DE BORDA).....	18
<u>4</u>	<u>PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PEEH</u>	<u>19</u>
<u>5</u>	<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	<u>20</u>



1 PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER

1.1 Localização e Relevância Ambiental

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT (2009) o Parque Ecológico Ezechias Heringer está inserido na Zona Urbana Consolidada. Essa zona é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização, de baixa, média e alta densidade demográfica.

Quanto ao Plano Diretor Local do Guará (PDL) sancionado pela Lei complementar nº 733 de 13 de dezembro de 2006, a área do Parque é integrante da “Rede Estrutural Ambiental”, a saber:

“(…)

Art. 13. *Integram a Rede Estrutural Ambiental:*

(…)

III – o Parque Ecológico Ezechias Heringer ou Parque do Guará;

(…)

Art. 14. *São diretrizes específicas para a Rede Estrutural Ambiental:*

I – preservar as áreas ambientalmente sensíveis;

II – recuperar as áreas degradadas;

III – estimular o uso dos Parques pela população;

IV – coibir a ocupação das Áreas de Preservação Permanente dos córregos e das nascentes;

V – ampliar as superfícies de retenção de águas pluviais, por meio de tratamento arbóreo e com “superfícies de piso” preponderantemente vegetais ou drenantes, como suporte ao tempo de retenção das águas;

VI – mitigar o desconforto térmico e a poluição atmosférica por meio da arborização dos espaços de uso público.

§ 1º No Parque Ecológico Ezechias Heringer ou Parque do Guará, deverão ser previstas áreas de visitação cotidiana da população.

§ 2º Os Planos de Manejo fixarão critérios para o desenvolvimento de atividades e a instalação de equipamentos no interior dos Parques.

“(…)”



Hydrograficamente, o Parque está inserido na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo. O córrego que permeia o Parque é o córrego do Guará que nasce na Reserva Biológica - Rebio do Guará.

Ambientalmente, encontra-se parcialmente inserido na Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto Central, criada pelo Decreto s/n de 10 de janeiro de 2002. O Parque é ainda contíguo a Rebio do Guará.

O PEEH destaca-se por sua relevância ecológica, principalmente pela presença de espécies raras e ameaçadas de extinção, como algumas orquídeas (família Orchidaceae) e um pinheiro raro de pequeno porte, o *Podocarpus sellowii*, que ocorre em áreas brejosas. Além disso, o Parque forma, juntamente com o Zoológico de Brasília e a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Riacho Fundo, um corredor ecológico entre o Lago Paranoá e a Rebio do Guará.

1.2 Comissão para Regularização Fundiária do PEEH

No dia 30 de agosto de 2011, foi realizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, em parceria com o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, uma audiência pública para discussão dos problemas envolvendo o Parque Ecológico Ezechias Heringer – PEEH. Nessa audiência, com a presença da comunidade do Guará e dos chacareiros ocupantes do Parque, se decidiu pela necessidade de criação de uma comissão para tratar da regularização fundiária no Parque devido aos diversos aspectos ambientais e sociais envolvidos, já sendo apontado na oportunidade que a comissão deveria ter representantes dos vários setores governamentais envolvidos, além de representantes da comunidade do Guará e dos próprios chacareiros.

Como resultado dessa Audiência, o GDF publicou, a pedido do IBRAM, o Decreto Distrital nº 33.520 de 03 de fevereiro de 2012 que criou a Comissão para Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer com a finalidade de promover a regularização fundiária do Parque com a readequação de sua poligonal e a retirada dos seus ocupantes. Conforme define o §7 do artigo 1º do Decreto nº 33.520/2012, a Instrução nº 62 do IBRAM, de 29 de março de 2012, designou a composição da Comissão, tendo sido alterada posteriormente



pelas Instruções nº 116/2012, nº 150/2012, nº 162/2012 e nº 14/2013 do IBRAM (Quadro 1Quadro 1).

Quadro 1: Composição atual da Comissão para Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer.

Representante do (a)	Membro	Nome
Administração Regional do Guará	Titular	Miguel Edgar Alves da Silva
	Suplente	Cefas Claudino
ASCHAG	Titular	Marcelo Teixeira dos Santos
	Suplente	Anastácio Pereira da Silva
CODHAB	Titular	Fábio Oliveira e Silva
	Suplente	Marcus Vinicius Gonçalves de Abreu
Comunidade Do Guará	Titulares	Klecius Oliveira
		Sidrônio Alves Fonseca Neto
		Waterman Gama Dias
	Suplentes	Getúlio Cardoso Pereira
		Jeferson Maximino Pinto
		Luis Antonio da Silva Villas
IBRAM	Titulares	Hugo Rodrigues Bezerra
		Marina Lopes Ribeiro*
	Suplentes	Cristina Alves S. C. de Carvalho
		Thiago Nomiya Silvestre de Oliveira
PGDF	Titular	Helder de Araújo Barros
	Suplente	Fernando José Longo Filho
SEAGRI	Titular	Moisés José Marques
	Suplente	Aramis Cardoso Beltrami
SEDHAB	Titular	Maria das Graças Medeiros de Oliveira
	Suplente	Lilia Márcia Coimbra M. C. Valente
SEOPS	Titular	Polliana Carvalho Barros Nascimento
	Suplente	Edval Assunção
TERRACAP	Titular	Alessandro Carvalho dos Santos
	Suplente	Albatênio Granja Júnior

*Coordenadora da comissão.

Os Termos de Reuniões e o Plano de Trabalho da Comissão podem ser acessadas na página do IBRAM na internet (<http://www.ibram.df.gov.br/>).

A proposta de poligonal apresentada nesse estudo foi discutida e aprovada por unanimidade dentro da citada Comissão. O intuito da discussão dentro da Comissão foi agregar ao desenho da poligonal da UC os aspectos urbanísticos, fundiários e sociais apontados pelos outros órgãos do GDF e pela população civil representados na Comissão.

1.3 Histórico de criação e análise dos limites da unidade

A criação do Parque Ecológico Ezechias Heringer se deu por meio de vários Decretos e Leis do Distrito Federal. Esses documentos legais deveriam ter sido sempre acompanhados por



alterações no Registro de Imóveis da área do Parque que, atualmente, abrange a área 27 sob matrícula nº 11.205 e área 28 sob matrícula nº 11.206 ambas registradas no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. No entanto, como se observa no relato a seguir, essa premissa nem sempre foi respeitada, o que gerou grandes conflitos em relação à poligonal do Parque. Esse conflito é evidenciado nas diversas poligonais diferentes encontradas nos estudos aqui citados e no próprio plano de manejo do PEEH elaborado recentemente pela Geológica Consultoria Ambiental (2006).

O primeiro ato legal de destinação da atual área do PEEH foi o Decreto nº 3.597 de 14/03/1977, o qual aprovou as Plantas SAI PR-130/1 e PR - 131/1 do Setor de Áreas Isoladas. De acordo com o registro cartorial, a Planta SAI PR-130/1 registrada em 1997 engloba quatro áreas, na época chamadas de Áreas 01, 02, 03 e 04, “*destinadas à implantação do Parque do Guará*”. O registro cartorial descreve ainda que tais áreas foram desmembradas do Município de Planaltina, Goiás e incorporadas ao Patrimônio da NOVACAP e, no mesmo dia, transferidas para a TERRACAP.

Em 1980, o Decreto nº 5168, de 23/03/1980, aprovou a planta SAI 194/1, referente ao Setor de Áreas Isoladas, aumentando a atual Área 28 de 20.375,02 m² para 1.646.855,02 m². Essa planta também foi devidamente registrada em cartório com posterior transferência da área acrescida para a TERRACAP.

Em 1984, o Decreto nº 7.910, de 13/03/1984, Decreto nº 7.969, de 27/04/1984 e Decreto nº 8.129, de 16/08/1984, alteraram a denominação e características do local, passando o setor a ser chamado de Setor de Áreas Isoladas Sudoeste e as áreas 01, 02, 03 e 04 a serem chamadas de Áreas 27, 28, 29 e 30. A ‘Área 27’ passou a se destinar ao “*Parque Zoobotânico - Jardim zoológico*” e as ‘Área 28, 29 e 30’ continuaram destinadas ao “*Parque do Guará*”, com o devido registro na matrícula do imóvel ocorrendo em 1986. O registro cartorial da Área 27 e Área 28 não se alterou até o presente momento (Mapa 1).

Em 1988, as áreas 29 e 30 passam a ser destinadas à Reserva Ecológica do Guará criada por meio do Decreto nº 11.262, de 16/09/1988. Ainda em 1998, o Decreto nº 11.285, de 31/10/1988, homologa a revisão das dimensões da Área 28 do Parque do Guará consubstanciado



no Projeto Urbanístico - URB 29/88 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 29/88. No entanto, não houve nenhum registro cartorial do referido projeto urbanístico na matrícula dos imóveis envolvidos.

Tanto o Parque do Guará quanto a Reserva Ecológica do Guará foram renomeados através da Lei nº 756 de 08/09/1994 e do Decreto nº 29.703 de 17.11.2008, respectivamente, passando a se chamar o Parque Ecológico Ezechias Heringer e Reserva Biológica do Guará.

Os dispositivos legais acima descritos promoveram a destinação das áreas para o Parque, porém, não indicaram seus objetivos, não explicitando se a finalidade do Parque era a conservação da natureza. Isso só ocorreu após dez anos de promulgação do primeiro decreto quando foi sancionada a Lei nº 1.826, em 13/01/1998, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer - PEEH, com área total de 306,44 ha, compreendendo as Áreas 27 e 28 da Região Administrativa do Guará conforme definido na Planta URB Nº 26/95 e Memorial Descritivo MDE 26/95.

Planta URB Nº 26/95 também não foi registrada em cartório e nenhum órgão consultado (SEDHAB, TERRACAP e IBRAM) possui em seus arquivos registro desta planta. No entanto, o primeiro Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC (Technum Consultoria, 2001) contratado pela NOVACAP e apresentado no licenciamento ambiental do Centro Metropolitano do Guará (processo nº 191.000.032/2000), apresenta mapas e informações que possibilitam presumir que a URB 26/95 previa uma poligonal exatamente como a que hoje está registrada em cartório com acréscimo da área do campo de murundus e arredores, ou seja, a poligonal sugerida pelo antigo Plano Diretor do Parque em 1993 (GDF *et al.*, 1993). Dessa forma, conclui-se que esta seria a poligonal legalmente reconhecida hoje para o PEEH (Mapa 2).

O Quadro 2 apresenta um paralelo entre a publicação de instrumentos legais e as modificações realizadas no registro cartorial das Áreas 27 e 28 do PEEH para facilitar o entendimento dos acontecimentos.

Quadro 2: Resumo dos instrumentos legais e as modificações realizadas no registro cartorial das Áreas 27 e 28 do PEEH que afetaram sua poligonal.

Ano	Legislação	Registro Cartorial do PEEH*	Tamanho da área registrada	
			Área 27	Área 28
1977	- Decreto nº 3.597: aprova as Planta SAI PR-130/1 e PR - 131/1 do Setor de Áreas Isoladas	Planta SAI PR-130/1 registrada com a destinação das áreas 1, 2, 3, e 4 (atuais áreas 27, 28, 29 e 30) à implantação do Parque do Guará com transferência das terras à TERRACAP	1.348.777,96 m ²	1.626.480,00 m ²
1980	- Decreto nº 5168: aprovou a planta SAI 194/1, referente ao Setor de Áreas Isoladas	Planta SAI 194/1 registrada com acréscimo de área a Área 28 e posterior transferência da área acrescida à TERRACAP	-	1646855,02 m ²
1984-1986	- Decreto nº 7.910: homologa a Decisão nº 01/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Distrito Federal, com referencia a regularização do Parque do Guará, a ele destinando as Áreas 02, 03 e 04, do Setor de Áreas Isoladas Oeste e destinando Área 01 para uso do Jardim Botânico; - Decreto nº 7.969: dá nova redação ao Decreto nº 7.910/84, sem alterar a destinação das áreas acima mencionadas; - Decreto nº 8.129: mais uma vez homologa a Decisão nº 01/84, do CAU, alterando as numerações das Áreas 01, 02, 03 e 04, as quais passam a constituir as Áreas 27, 28, 29 e 30, agora do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/Sudoeste);	Planta SAI/Sudoeste PR 228/1, PR 229/1, PR 230/1, PR 231/1, PR 232/1, PR 233/1, PR 234/1, PR 235/1, PR 236/1, PR 237/1, PR 238/1, PR 239/1 e PR 240/1 registradas com alteração de denominação e características dos imóveis, sendo a Área 28, 29 e 30 destinadas ao Parque do Guará e a Área 27 destinada ao Parque Zoobotânico - Jardim Zoológico.	916.492,787 m ²	1.917.057,967 m ²
1988	- Decreto nº 11.262: cria a Reserva Ecológica do Guará nas Áreas 29 e 30; - Decreto nº 11.285: homologa a Decisão nº 80/88 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente (CAUMA) que revisa as dimensões da Área 28 consubstanciada no Projeto Urbanístico - URB 29/88 e respectivo Memorial Descritivo – MDE 29/88	Não houve registro da URB 29/88 na matrícula do imóvel	-	-
1994	- Lei nº 756: renomeia o Parque para Parque Ecológico Ezechias Heringer	-	-	-
1995	- Lei Nº 862: Ezechias Heringer no Parque do Guará e dá outras providências	-	-	-
1998	- Lei nº 1.826: cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer com <u>306,44 ha</u> , compreendendo as Áreas 27 e 28 de acordo com a Planta URB Nº 26/95 e Memorial Descritivo MDE 26/95 e define seus objetivos	Não houve registro da URB Nº 26/95 na matrícula do imóvel	-	-

* Registro cartorial disponibilizado pela TERRCAP quando da elaboração do Plano de Manejo do PEEH em 2010 (Geológica Consultoria Ambiental, 2006).



Além da poligonal definida na Lei nº 1.826/1998 e da poligonal registrada em cartório, o Mapa Ambiental do DF (SEMARH, 2006) apresentou outra poligonal do PEEH com uma área ligeiramente menor que a definida por Lei, com 303,605 hectares (Mapa 3). Acredita-se que essa seja uma proposta da COMPARQUES, órgão responsável pela gestão do PEEH em 2006, que não se formalizou.

Observa-se que todas as divergências no cômputo das áreas do PEEH ocorrem no tocante à Área 28, conforme pode ser visualizado no Mapa 4 que apresenta a comparação entre as duas poligonais mais divergentes, que são a poligonal registrada e aquela definida no Mapa Ambiental (SEMARH, 2006).

Do ponto de vista ambiental, a poligonal definida por Lei e a do Mapa Ambiental de 2006 tem uma grande vantagem em relação à poligonal do registro cartorial devido à inclusão da área de campo de Murundus e arredores que tem importante papel ecológico como será discutido posteriormente. No entanto, o Mapa Ambiental retira uma área próxima ao Setor de Oficinas Sul - SOF/Sul do Parque. Essa área apresenta uma vegetação relativamente densa, mesmo que alterada, que age como uma zona tampão que diminui os impactos vindos do SOF/Sul. A retirada dessa área do Parque, além de prejudicar essa função, incentiva a expansão do SOF/SUL gerando incremento nos impactos negativos diretos ao Parque que esse Setor ocasiona. Além disso, essa poligonal retira uma pequena área próxima a Rebio do Guará que diminui a conectividade entre essas duas UCs.

De qualquer forma, as três poligonais apresentam um alto potencial de efeito de borda, como será explicado no item ‘2.5 *Desenho ecologicamente favorável (Minimização dos impactos e efeito de borda)*’, principalmente na Área 28. Dessa forma, esse estudo procura propor uma poligonal que incorpore as vantagens das três poligonais citadas e, principalmente, apresente um desenho ecológico mais favorável dentro do possível na atual situação fundiária do Parque.



2 EMBASAMENTO JURÍDICO PARA REDEFINIÇÃO DA POLIGONAL

2.1 Unidades de Conservação no Distrito Federal

De acordo com o SDUC, as unidades de conservação são definidas como:

XX – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação dos limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplica garantias aplicadas à proteção;

O Distrito Federal é considerado como uma das unidades da federação com maior área abarcada por unidades de conservação. Estas áreas são responsáveis por zelar exemplares da fauna e flora nativas do Cerrado, além de garantir a recarga dos aquíferos subterrâneos, proteger nascentes e cursos d'água de suma importância para as atividades humanas.

Apesar disso, o fato de algumas dessas unidades de conservação possuir grandes áreas com possibilidades de uso bastante abrangentes, aliado a problemas relacionados à grande quantidade de áreas protegidas com conflito em suas poligonais e dificuldades relacionadas a sua implantação, propiciam apenas uma “pseudo proteção” a essas importantes áreas.

Diariamente, essas áreas protegidas sofrem com as mais diversas degradações ambientais. Depósito de lixo e entulho, introdução de espécies da flora e fauna exóticas, poluição das águas superficiais e interiores, caça, incêndios criminosos e grilagem de terras estão entre os principais problemas enfrentados para gestão dessas áreas. Levando-se em conta que de acordo com o último censo do IBGE (2010) a população da cidade aumentou 23% nos últimos dez anos e que juntamente com o aumento populacional, aumenta-se também a demanda por novas áreas habitacionais, a conectividade entre as unidades de conservação tende a diminuir, constituindo novos mosaicos isolados.

Em termos gerais, a falta de comunicação entre fragmentos obrigam com que tanto indivíduos da fauna quanto da flora reproduzam-se somente dentro daquele fragmento isolado, causando problemas de depauperação genética, muitas vezes ocasionando a diminuição da riqueza de espécies e densidade das populações nos fragmentos e, até mesmo, a extinção local dos indivíduos.

Uma política de repressão às ocupações irregulares, a elaboração de estudos ambientais de qualidade, conjuntamente com a aplicação de investimento na conservação dessas áreas ambientalmente protegidas e a realização de uma sensibilização em massa a respeito da importância dessas áreas, são fatores primordiais para a mudança do panorama atual das UCs no Brasil.

2.2 Parques Ecológicos

Segundo o SDUC, Lei Complementar nº 827, de 22/07/2010, os Parques Ecológicos são uma categoria de Unidades de Conservação da Natureza do Grupo das Unidades de Uso Sustentável que possuem os seguintes objetivos:

“ (...)

Art. 18. *O Parque Ecológico tem como objetivo conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica; propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos; recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas; incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental e estimular a educação ambiental e as atividades de lazer e recreação em contato harmônico com a natureza.*

(...)”

Dessa forma, os Parques Ecológicos tem grande importância no aumento do contato da população com a natureza. Ademais, a conservação de áreas verdes e seu emprego na recuperação de áreas degradadas têm também grande importância ecológica. Isso porque os Parques Ecológicos estão distribuídos em várias regiões administrativas servindo de trampolim de biodiversidade entre os remanescentes de ecossistemas naturais e as áreas protegidas do DF, colaborando no aumento do fluxo gênico entre populações da fauna e flora nativas. Dessa forma, os Parques Ecológicos são uma das melhores formas de se integrar o lazer com a conservação da natureza em áreas urbanas.

2.3 Instrumento de criação e procedimentos para redefinição dos limites da UC

O SDUC preconiza em seu artigo 21 o seguinte:

“(…)”

Art. 21. *As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.*

§ 1º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a categoria, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme disposto em regulamento.

§ 2º No processo de consulta de que trata o § 1º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a quaisquer partes interessadas.

§ 3º Na criação de Estação Ecológica, de Reserva Biológica ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural, não é obrigatória a consulta de que trata o § 1º.

§ 4º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas, total ou parcialmente, em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 1º.

§ 5º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 1º.

§ 6º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, precedida de estudos técnicos e de consulta pública.

(...)” grifo nosso

Atualmente, considera-se que o ato do Poder Público que criou o PEEH é a Lei nº 1.826, de 13/01/1998. Essa Lei atribui as Áreas 27 e 28 da Região Administrativa do Guará com área total de 306,44 ha ao Parque e define como seus objetivos o seguinte:

“(...

***Art. 3º** São objetivos do Parque Ecológico Ezechias Heringer:*

I - garantir a preservação dos ecossistemas remanescentes, com recursos bióticos e abióticos;

II - promover a recuperação das áreas degradadas com espécies vegetais nativas da região;

III - proporcionar à população condições para a realização de atividades culturais, educativas e de lazer em contato harmônico com o meio natural;

IV - disciplinar a ocupação da área;

V - incentivar a pesquisa para possibilitar o repovoamento da área com a fauna do cerrado.

(...)”

Ainda segundo o SDUC, uma Unidade de Conservação é o “*espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes,*



legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”. O PEEH foi legalmente instituído com objetivos que, apesar de terem sido definidos anteriormente ao SDUC, caracterizam corretamente uma Unidade de Conservação da categoria Parque Ecológico.

Contudo, conforme discutido no item ‘1.2 Histórico de criação e análise dos limites da unidade’, ainda há grande dúvida quanto aos seus limites devido à falta de registro cartorial da URB 26/95 e sua perda do banco de dados dos órgãos governamentais. Assim, é imprescindível que o haja a redefinição dos limites dessa UC, para a qual o SDUC exige, em seu artigo 21, que haja consulta pública e um instrumento normativo do mesmo nível hierárquico daquele que criou a unidade, o que no caso seria uma Lei Distrital. No entanto, no caso de desafetação ou redução dos limites da UC, é necessário ainda um estudo ambiental e uma Lei específica para alteração dos limites.

Além das exigências do SDUC, a redefinição dos limites do PEEH deve respeitar as prerrogativas urbanísticas para parcelamentos de área pública no Distrito Federal, caso contrário a área do Parque não pode ser registrada em cartório. Dessa forma é necessária a elaboração de uma Planta Urbanística e Memorial Descritivo da área do Parque que deve ser aprovada pela SEDHAB, CONPLAN e pelo Governador do GDF. Só depois de seguido esses passos o registro cartorial da nova poligonal pode ser realizado.

Considerando o exposto acima e considerando que a proposta de poligonal definida nesse estudo prevê a ampliação da área total do Parque com a desafetação de uma parte do atual limite, os passos para a completa regularização fundiária da poligonal do PEEH, após esse estudo, são:

1. Realização de consulta pública para redefinição dos limites da UC;
2. Publicação de legislação específica para alteração da poligonal;
3. Elaboração do Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo da nova poligonal;
4. Aprovação no CONPLAN e publicação de decreto para aprovação da URB;
5. Registro Cartorial da URB elaborada.



3 EMBASAMENTO TÉCNICO PARA A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES

3.1 Situação Fundiária

Segundo o plano de manejo do PEEH (Geológica Consultoria Ambiental, 2010), a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP informou que as Terras que compreendem o Parque são “*Terras Desapropriadas*”, pertencentes àquela Companhia. A área 27 está matriculada sob o nº 11.205 e a área 28 pela matrícula nº 11.206, ambas registradas no Cartório do 1º ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

No entanto, atualmente há várias ocupações irregulares dentro do Parque o que impede sua completa implantação e gestão e prejudica a conservação da natureza, principalmente porque a maioria das ocupações está em área de Mata de Galeria do córrego Guará.

A Comissão para Regularização Fundiária do PEEH também foi criada tendo como um dos objetivos a retirada das ocupações do interior do Parque. Para isso, realizou-se o pré-cadastramento dos ocupantes do Parque através de questionário respondido voluntariamente pelos próprios ocupantes. Posteriormente esse pré-cadastramento será confrontado com levantamentos anteriores realizados pelo poder público a fim de evitar eventuais fraudes no processo. O Plano de Trabalho da Comissão, com o cronograma das atividades de retirada dos ocupantes, pode ser encontrado na página do IBRAM na internet (<http://www.ibram.df.gov.br/>).

Considera-se que apenas após a retirada dos ocupantes e a redefinição da poligonal, com seu registro cartorial, a situação fundiária do PEEH estará regularizada e a gestão da UC poderá ser plenamente realizada.

3.2 Plano de manejo e áreas degradadas

Conforme o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, regido pela Lei Complementar nº 827 de 22 de julho de 2010, o plano de manejo de uma UC é definido como:

XIV – plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a instalação de estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;



O plano de manejo do Parque Ecológico Ezechias Heringer (Geológica Consultoria Ambiental, 2010) é composto por três volumes: Diagnóstico Ambiental, Zoneamento Ambiental e Programas de Manejo. Esse documento traz diversas informações acerca do PEEH a serem levadas em consideração pelos gestores da unidade quanto à sua implementação e também em caso de redefinição de poligonal.

O Zoneamento foi realizado utilizando-se como premissa o Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (IBAMA, 2002) com os devidos ajustes à realidade existente no Distrito Federal. É importante frisar que na época em que foi realizado o estudo a categoria de Parque Ecológico não fazia parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000), conforme previsto no roteiro metodológico utilizado, precisando haver uma adaptação às zonas a serem propostas.

Nesse sentido, chegou-se a definição das seguintes zonas para o PEEH: Zona de Uso Intensivo, Zona de Recuperação, Zona de Uso Especial, Zona de Uso Conflitante, e Zona de Ocupação Temporária (Mapa 5).

Estudos realizados tanto no Plano de Manejo do PEEH (Mapa 6) quanto no Programa de Monitoramento de Áreas Degradadas e Fitofisionomias do Distrito Federal realizados pelo IBRAM (programa em fase de refinamento) (Mapa 7) apontam que as áreas retiradas do registro cartorial do Parque com a proposta da nova poligonal, são áreas degradadas com grande área de solo exposto por mineração e, portanto, não resultam em grandes perdas ecológicas para o Parque.

O Plano de Manejo do Parque traz a recomendação da incorporação do campo de murundus e cerrado sentido restrito circundante à UC. No entanto, as demais áreas adicionadas ao Parque pela proposta de poligonal apresentada nesse estudo, não foram classificadas no Plano de Manejo do Parque e nem Programa de Monitoramento de Áreas Degradadas citado anteriormente, já que não foram analisadas por não fazerem parte do registro cartorial da área e nem da poligonal definida no Mapa Ambiental (SEMARH, 2006).

3.3 Ameaças à UC

Em se tratando do PEEH, o fato de existir pessoas residindo em seu interior, concatenada com a falta de cercamento em áreas críticas do Parque, faz com que diversos pontos ambientalmente sensíveis tornem-se vulneráveis às degradações ambientais por vezes irreversíveis. O fechamento da poligonal na área próxima à lagoa de oxidação desativada e a Rebio do Guará, a noroeste da Área 28, trará grandes benefícios às UCs já que grande parte da entrada de lixo, entulho e focos de incêndios provêm de aberturas nas cercas localizadas naquela região da UC.

As ocupações irregulares presentes no Parque, além de trazer danos diretos ao Parque como à introdução de espécies exóticas, impermeabilização do solo, utilização de fossas negras e depósito e queima de lixo, impedem a completa gestão da UC impedindo ações de recuperação de áreas degradadas e restringindo as opções de lazer em contato com a natureza dada aos visitantes. Além disso, a falta do registro cartorial de áreas ecologicamente sensíveis, conforme discutido a seguir, traz insegurança de ordem fundiária para sua completa proteção.

Levando-se em conta que existem espécies endêmicas raras da flora documentadas na região do Parque, ressalta-se a necessidade de um planejamento eficiente visando a redução dos problemas ligados às causas antrópicas, podendo-se assim, reforçar o foco em estratégias de implementação e manutenção da UC, concomitantemente com a recuperação das áreas degradadas em seu interior.

3.4 Proteção a áreas ambientalmente sensíveis

No âmbito da Comissão de Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer, um dos principais objetivos do Instituto foi o de negociar a inclusão de áreas ambientalmente sensíveis na proposta final de sua poligonal. Áreas como o campo de murundu e o fechamento da poligonal junto na área próxima à lagoa de oxidação desativada e a Rebio do Guará, foram consideradas de fundamental importância no ponto de vista ambiental e estratégico

Uma das áreas incluídas na proposta de nova poligonal é constituída por vegetação nativa de campo de murundus e cerrado sentido restrito (Mapa 7). O campo de murundus é uma fitofisionomia rara e extremamente sensível do Cerrado e, por ser uma área hidromórfica, que no



PEEH se apresenta encharcada até mesmo na época da seca, é considerada como uma nascente difusa e, portanto, considerada área de preservação permanente - APP. Além disso, tem importante papel ecológico na manutenção do córrego do Guará.

Outra área ambientalmente sensível no PEEH é a Lagoa de Oxidação que, embora seja um ambiente alterado, ainda comporta grande fluxo e reprodução de avifauna nativa, principalmente na época das chuvas quando o local fica alagado, sendo sua conservação e proteção muito importante na manutenção das populações de avifauna que utilizam o local.

Considerando os objetivos conservacionistas do Parque, essas áreas ambientalmente sensíveis devem ser prioritárias na gestão da UC e na redefinição de sua poligonal que priorizará a proteção a essas áreas.

3.5 Desenho ecologicamente favorável

A proposição da nova poligonal buscou atender aos princípios de conservação, reduzindo ao máximo os problemas relacionados ao efeito de borda sobre a UC assim como atenuar os impactos provenientes de atividades humanas desenvolvidas em seus limites. Efeito de borda é o fenômeno determinado pela existência uma maior quantidade de bordas por área de *habitat* e a uma diminuição da distância entre o centro de cada fragmento e sua borda (Primack & Rodrigues, 2001). Os problemas inerentes ao efeito de borda são a alteração do microclima do ecossistema devido ao o aumento da luminosidade e temperatura e a diminuição da umidade, o que leva a uma mudança de composição de espécies da comunidade do local afetado (Lovejoy *et al.*, 1986).

Considerando o histórico de crescimento desordenado no Distrito Federal, diversas áreas protegidas sofrem cada vez mais com severas degradações ambientais. Conforme estudos de biologia da conservação, a maior razão da perda de biodiversidade em unidades de conservação é a fragmentação florestal seguida pela invasão de espécies exóticas. Dessa forma, sempre que uma área de Cerrado nativo é retirada para que seja edificado um novo conjunto habitacional ou para fins de pastagem, há a diminuição drástica das interconexões entre um maciço florestal e outro, causando problemas como fragmentação, efeitos de borda e perda de biodiversidade.

O efeito de borda deve-se a uma maior quantidade de borda por área de *habitat* e a uma diminuição da distância entre o centro de cada fragmento e sua borda (Primack & Rodrigues, 2001). Nesse caso o interior da floresta começa a sofrer com problemas inerentes às bordas como aumento da luminosidade, temperatura, diminuição da umidade, levando à mudança de composição de espécies da comunidade ((Lovejoy *et al.*, 1986).

A proposição da nova poligonal buscou atender aos princípios de conservação reduzir ao máximo os problemas ligados ao efeito de borda sobre a UC assim como minimizar os impactos provenientes das atividades humanas desenvolvidas em seus limites.

4 PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PEEH

Considerando o exposto e analisado neste documento quanto às necessidades e parâmetros considerados importantes para a redefinição dos limites do PEEH, e ainda considerando a área atualmente cercada como Parque (Mapa 8), chegou-se a uma proposta de poligonal (Mapa 9) que procurou abranger e proteger ao máximo de áreas ambientalmente sensíveis reduzindo.

Essa proposta, embora desafete 23,18 ha de área atualmente presente no registro cartorial do Parque, resulta em uma ampliação da área total da UC em relação a todas as outras poligonais e, ainda, uma menor razão perímetro/área que, teoricamente, reduz o efeito de borda na UC (Mapa 10 e Quadro 3).

Quadro 3: Quadro resumo das áreas e perímetros de todas as poligonais apresentadas nesse estudo.

	Poligonal			
	Proposta	Lei nº 1.826/1998	Registro cartorial	Mapa Ambiental 2006
Área (ha)	342,28	306,44	283,81	303,605
Perímetro (km)	15,27	14,06	14,29	14,985
Razão área/perímetro	22,42	21,80	19,86	20,26

Nessa proposta, há enormes vantagens ecológicas em relação à poligonal atualmente registrada em cartório por incluir áreas ambientalmente sensíveis, inclusive uma área de campo de murundu, fitofisionomia rara do Cerrado, que possui relevante importância ecológica para a preservação dos mananciais do Parque.

Além disso, há a readequação da poligonal na área próximo ao SESI/SENAI e a NOVACAP corrigindo a poligonal para não interferir com o lote implantado dessas instituições



e, ainda, incorporando a área onde atualmente está implantada a sede e a maioria dos equipamentos públicos de lazer do Parque.

Já em relação à poligonal apresentada no Mapa Ambiental de 2006 (SEMARH, 2006), a vantagem da poligonal proposta é a incorporação da área próxima a Rebio do Guará, que além de aumentar o contato com esta UC, reduz o efeito de borda da Área 28 e ainda permite o fechamento do maior ponto de entrada de lixo e entulho no Parque, conferindo uma redução significativa dos impactos sofridos atualmente pelo PEEH e maior proteção a área da antiga Lagoa de Oxidação. Além disso, há a vantagem da ampliação da Área 27 do PEEH.

Em curto prazo a poligonal proposta é a melhor solução para os conflitos fundiários do PEEH e a conservação da natureza, no entanto, em longo prazo é aconselhável a incorporação do lote da Radiobrás para que o Parque tenha uma maior capacidade de conservação da natureza e menores impactos ambientais diretos à UC. Essa incorporação não pôde ser negociada no âmbito da Comissão para Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer porque tal lote é de propriedade do Governo Federal, ultrapassando as competências da Comissão. No entanto, o assunto deve ser objeto de negociação do Governo do Distrito Federal com a União.

A retirada da chamada Área 28-A, próxima ao centro de compras Parkshopping, apesar de conferir a perda de uma área onde podem ser autorizados a realização de eventos mais impactantes dentro do Parque, não causa grandes perdas do ponto de vista ecológico e ambiental haja vista que é uma área degradada, desprovida de vegetação nativa e desmembrada do restante do Parque.

A maior parte das novas áreas agregadas ao PEEH, com exceção do campo de murundus, são áreas alteradas com pouca vegetação nativa remanescente. No entanto, essas áreas poderão ser objeto de futuras ações de recuperação ou compensação florestal, o que, em longo prazo, proporcionará um grande aumento na proteção dos habitat remanescentes e na relevância ecológica do Parque para a região.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LOVEJOY, T.E., R.O. BIERREGARD, A.B. RYLANDS, J.R. MALCOLM, C.E. QUINTELA,
L.H. HARPER, K.S. BROWN, A.H. POWELL, H.O.R. SHUBART & M.B. HAYS.



1986. **Edge nad other effects of isolation on Amazon Forest fragments.** In Soulé, M.E. (ed.). Conservation biology: the science of scarcity and diversity. Sinauer Associates, Sunderland.
- PRIMACK, R.B. & E. RODRIGUES. 2001. **Biologia da Conservação.** Editora Planta, Londrina.
- IBAMA. 2002. **Roteiro Metodológico de Planejamento Parques Nacionais, Reserva Biológica, Estação Ecológica.** Diretoria de Ecossistemas/DIREC do IBAMA.
- TECHNUM CONSULTORIA, 2001. **Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC do Centro Metropolitano do Guará.** In: Processo nº 191.000.032/2000; p. 71 a 209.
- GDF (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL); NOVACAP (COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL); COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ & HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 1993. **Plano Diretor do Parque do Guará.** 5 volumes (um de texto e quatro de pranchas).
- SEMARH (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS). 2006. **Mapa Ambiental do DF.**
- GEOLÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL. 2010. **Plano de Manejo do Parque Ecológico Ezechias Heringer.**

Mapa 1: Poligonal definida no registro cartorial do Parque Ecológico Ezechias Heringer.



Legenda

 Poligonal PEEH - Registro Cartorial - 284 ha



Coordinate System: SICAD
Projection: Transverse Mercator
Datum: Chua
Imagem: Aerofoto 2009

 Metros
0 125 250 500 750 1.000

Mapa 2: Poligonal definida na URB nº 26/95, citada na Lei nº 1.826/1998, para o Parque Ecológico Ezechias Heringer.

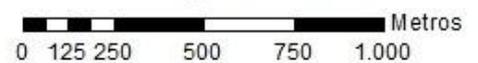


Legenda

 Poligonal PEEH - Lei nº 1.826/1998 - 306,44 ha



Coordinate System: SICAD
Projection: Transverse Mercator
Datum: Chua
Imagem: Aerofoto 2009



Mapa 3: Poligonal definida no Mapa Ambiental (SEMARH, 2006) para o Parque Ecológico Ezechias Heringer.

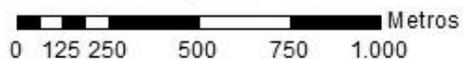


Legenda

 Poligonal PEEH - Mapa Ambiental 2006 - 303,61 ha



Coordinate System: SICAD
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: Chua
 Imagem: Aerofoto 2009

 Metros
 0 125 250 500 750 1.000

Mapa 4: Comparação das diferentes poligonais assumidas para o Parque Ecológico Ezechias Heringer.

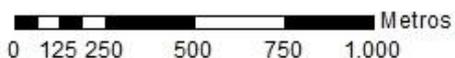


Legenda

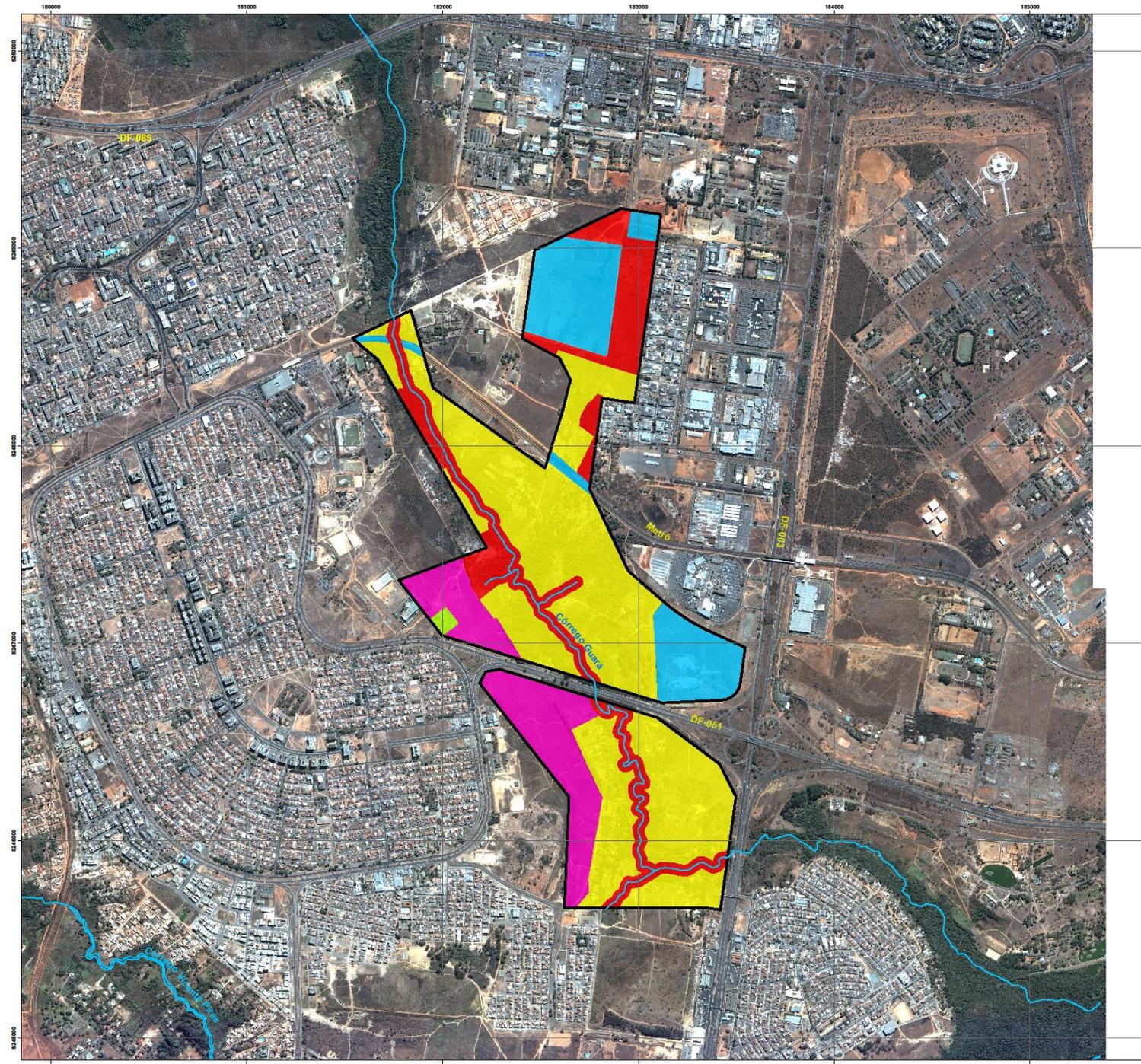
- Poligonal PEEH - Lei nº 1.826/1998 - 306,44 ha
- Poligonal PEEH - Registro Cartorial - 284 ha
- Poligonal PEEH - Mapa Ambiental 2006 - 303,61 ha



Coordinate System: SICAD
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: Chua
 Imagem: Aerofoto 2009

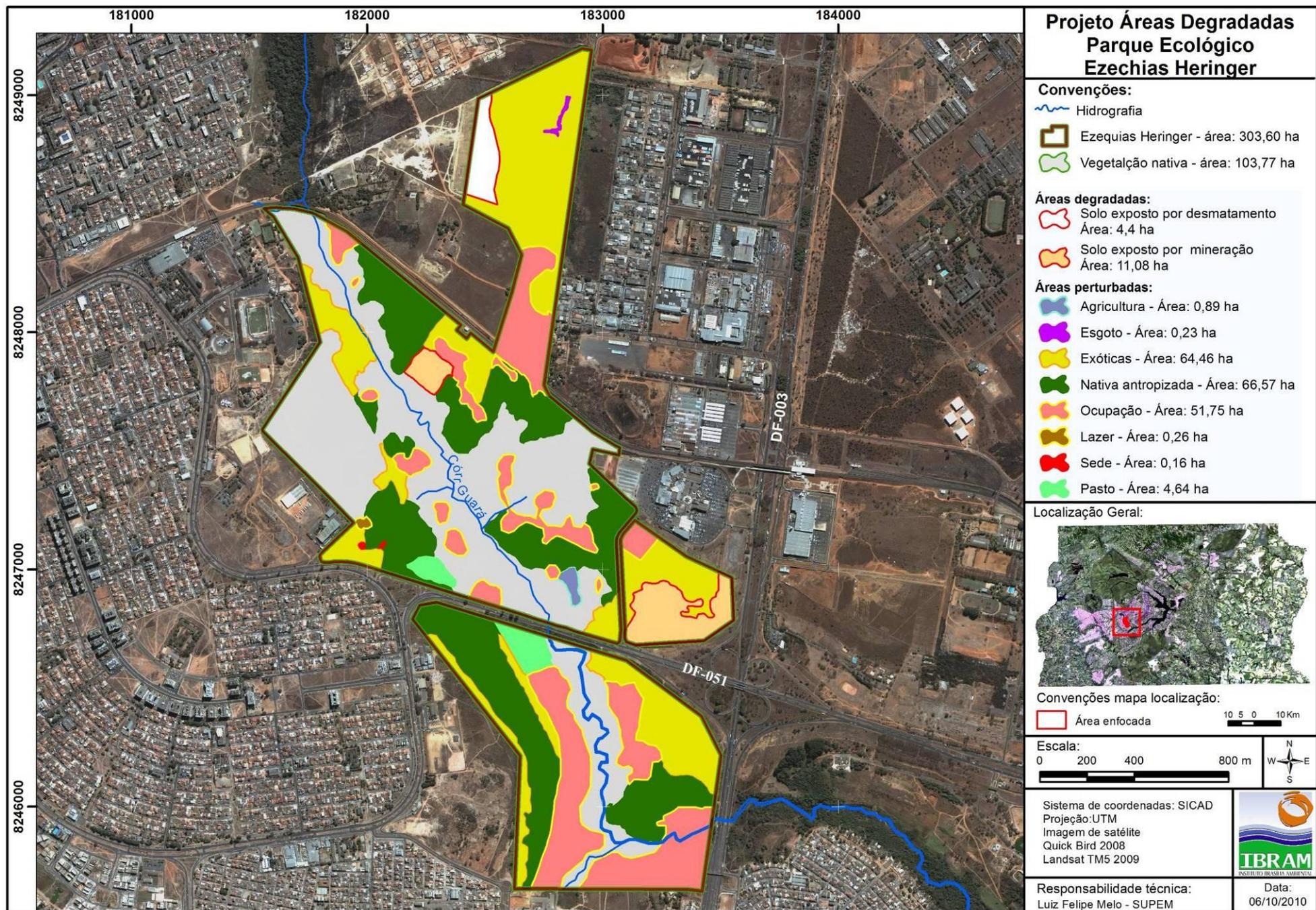


Mapa 5: Zoneamento do Parque Ecológico Ezechias Heringer (Geológica Consultoria Ambiental, 2006).

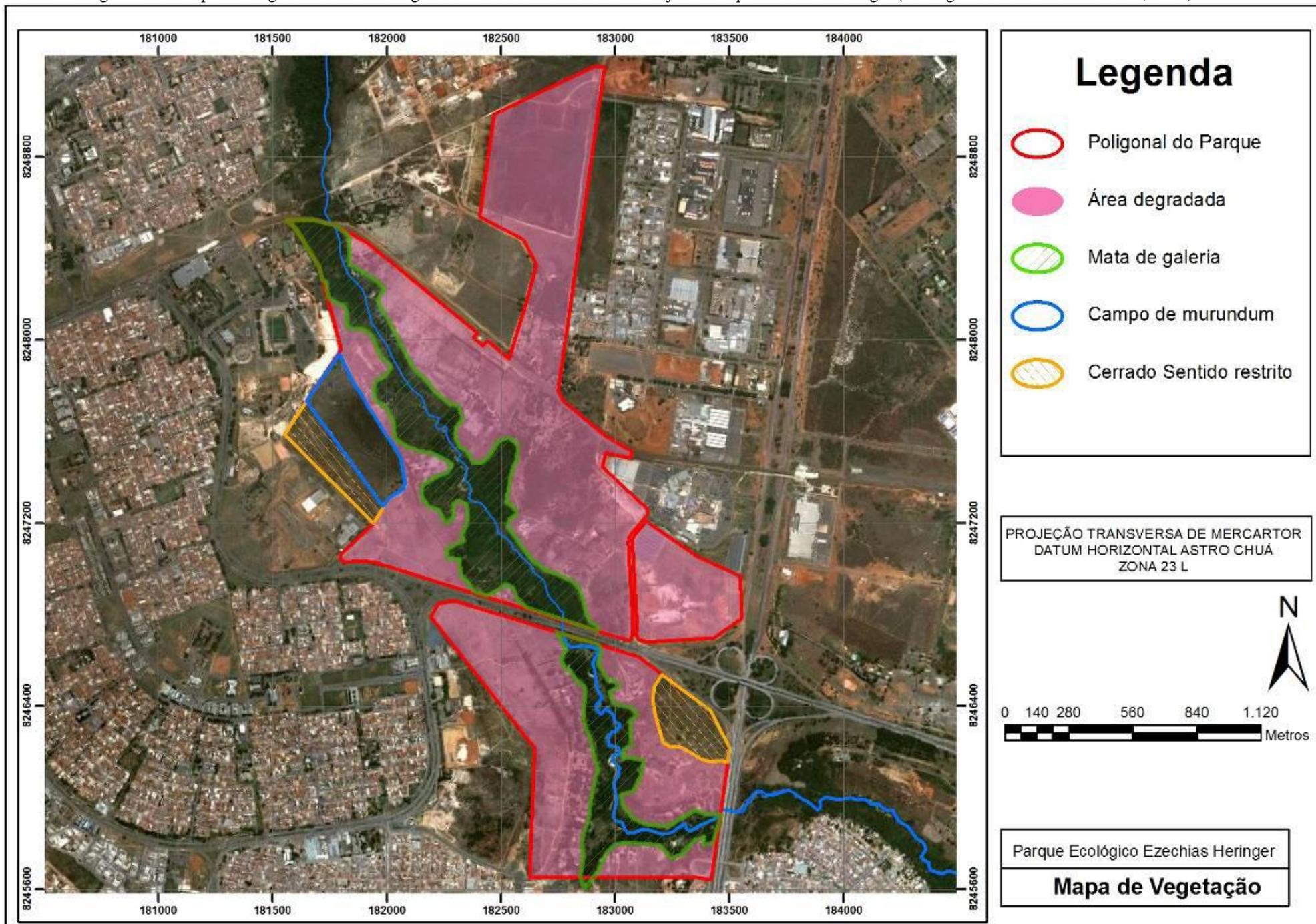


LEGENDA	
	Poigonal - Conforme Registro Cartorial
	Hidrografia
Zoneamento Ambiental	
	Zona de Ocupação Temporária - 145,82 ha Áreas dentro do Parque atualmente ocupadas pelos chacareiros ou moradores e suas respectivas áreas de uso. O objetivo desta zona é controlar a ocupação e a ampliação de uso da área, evitando conflitos até a total solução da situação fundiária das ocupações existentes.
	Zona de Recuperação - 53,40 ha É aquela que contém áreas que sofreram alteração e estão em condição de degradação em função do uso do solo anterior. O objetivo geral desta Zona é o manejo adequado e a recuperação do meio ambiente degradado, evitando a perda de recursos físicos e biológicos e promovendo a restauração de processos ecológicos naturais.
	Zona de Uso Conflitante - 44,24 ha Constituem-se em espaços cujos usos e finalidades estabelecidos antes da criação do Parque conflitam com os objetivos de conservação da área protegida (Linha do Metrô e Lagoa de Detenção). Seu objetivo de manejo é conciliar as ações de manejo da UC com a presença de elementos que conflitem com os objetivos de criação do Parque, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a área protegida.
	Zona de Uso Especial - 1,11 ha É aquela que contemplará as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque. O objetivo geral de manejo é fornecer logística e elementos para a implantação de estruturas para o manejo do Parque.
	Zona de Uso Intensivo - 39,10 ha É aquela constituída em sua maior parte por áreas que já apresentam alterações humanas e que recebem a maior parte dos visitantes. O objetivo de manejo desta zona é a utilização de um ambiente já impactado pela atividade humana, oferecendo espaços adequados para a utilização pública de forma ordenada e de modo a contribuir para o bem estar da população local.
ARTICULAÇÃO SICAD 1:10.000	
LOCALIZAÇÃO NO DF	
NOTA	
ESCALA: 1:10.000 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM HORIZONTAL ASTRO CHUIA ZONA 23 L	
FONTE	
HIDROGRAFIA: SICAD 1:10.000 IMAGEM QUICK BIRD RESOLUÇÃO ESPACIAL 0,8 METROS DATA DE AQUISIÇÃO: 05/10/07	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	POLIANA MARCOLINO CORRÊA GEÓLOGA CREA DF 167250 ASSINATURA
MAPA DE ZONEAMENTO AMBIENTAL	
PLANO DE MANEJO DO PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER	
J.H. HO/2010	

Mapa 6: Áreas Degradadas no Parque Ecológico Ezequias Heringer de acordo com estudo realizado pela Superintendência de Estudos e Monitoramento ambiental - SUPEM desse Instituto.



Mapa 7: Áreas Degradadas no Parque Ecológico Ezechias Heringer de acordo com o Plano de Manejo do Parque Ezechias Heringer (Geológica Consultoria Ambiental, 2006).



Mapa 8: Cercamento atual do Parque Ecológico Ezechias Heringer.

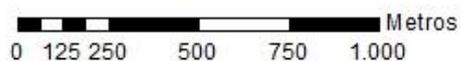


Legenda

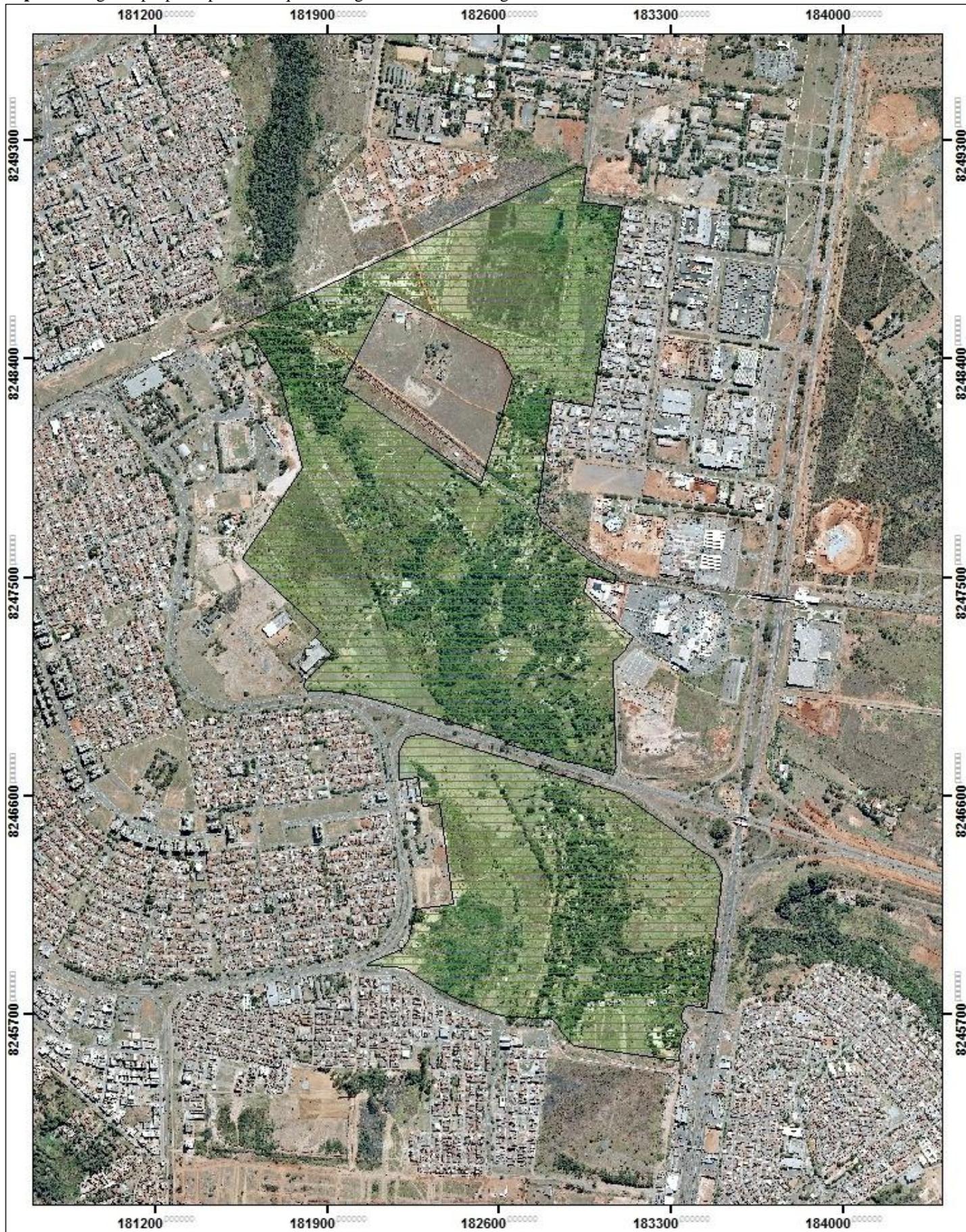
— Cercamento atual do PEEH



Coordinate System: SICAD
Projection: Transverse Mercator
Datum: Chua
Imagem: Aerofoto 2009



Mapa 9: Poligonal proposta para o Parque Ecológico Ezechias Heringer.



Legenda

 Poligonal PEEH - Proposta Comissão



Coordinate System: SICAD
Projection: Transverse Mercator
Datum: Chua
Imagem: Aerofoto 2009

 Metros

Mapa 10: Áreas retiradas e adicionadas ao Registro Cartorial do Parque Ecológico Ezechias Heringer com a proposta de poligonal desse estudo.



Legenda

-  Áreas retiradas - 23,18 ha
-  Áreas adicionadas - 81,65 ha
-  Poligonal PEEH - Registro Cartorial - 284 ha



Coordinate System: SICAD
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: Chua
 Imagem: Aerofoto 2009

